



ATA Nº4

Procedimento concursal comum de recrutamento de dezassete trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional

Ao décimo oitavo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, pelas dez horas, reuniu o júri do procedimento concursal comum de recrutamento de dezassete trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal da Freguesia de Moscavide e Portela, aberto por deliberação do órgão executivo tomada em reunião de 17 de junho de 2023.

Do júri, determinado no Aviso do procedimento concursal, estiveram presentes os seguintes membros:

- Presidente: Maria Margarida Marques Pires
- 1.º vogal efetiva: Sofia Isabel Rosa Nunes Henriques
- 2.º vogal efetivo: Pedro Diogo de Castro Ferraz de Carvalho

A reunião do júri teve como finalidade deliberar sobre os seguintes assuntos, que constituíram a respetiva ordem de trabalhos:

Ponto único – Análise das reclamações recebidas à lista de admissão e exclusão de candidatos.

PONTO ÚNICO

Em conformidade com o nº4 do art.16º da Portaria nº233/2022, de 9 de setembro, os candidatos excluídos dispuseram de 10 dias úteis para a apresentação dos motivos da eventual não concordância com a exclusão do presente procedimento concursal.

A Junta de Freguesia de Moscavide e Portela rececionou nos seus serviços de expediente, a 22 de dezembro de 2023, correspondência da candidata Gleide Sofia Segundo Viegas de Sousa, destinada ao júri do procedimento concursal identificado em epígrafe. O registo dos CTT comprova que a correspondência foi remetida pela candidata a 30 de novembro de 2023, como tal dentro do prazo fixado para o efeito. Ainda que não tenha sido utilizado o formulário tipo, disponível na página da internet da Junta de Freguesia de Moscavide e Portela e conforme preconizado pela Ata nº3, o júri deliberou admitir a reclamação para apreciação.

Da apreciação da reclamação o júri evidencia que a alegação de que *“nunca poderia a candidata ser excluída por não ter a nacionalidade portuguesa pois a mesma como cidadã são-tomense está ao abrigo de convenção internacional assim como dispõe o artigo 17º da LTFP nº1 alínea a)”*.



Ora, sucede que apesar de a candidata enquadrar esta alegação, não invoca em qualquer momento da sua reclamação qual a convenção internacional aplicável para que possa estar enquadrada no aludido artigo da LTFP, não sendo por isso possível apreciar do enquadramento da candidata em qualquer convenção internacional.

Assim, o júri deliberou, por unanimidade, notificar a candidata, para que no prazo de 5 dias úteis, fundamente a sua reclamação, identificando legalmente a convenção internacional que faria aplicar o artigo 17º da LTFP aos cidadãos nacionais de São Tomé e Príncipe.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os elementos do júri.

O Júri

Presidente

Magdalena R.

1º vogal efetiva

Fernando Almeida

2º vogal efetivo

Paulo D. C.